



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

Registrado no TCE/SC sob o código:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA JUNTO A ESTRUTURA DA CHURRASQUEIRA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

1.1. Os itens que compõe o presente processo são:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 17-20X5,50 MTS	10,00	184,69	1.846,85
2	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 15-17X5,00 MTS	8,00	121,16	969,28
3	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 10-12X6,00MTS	9,00	81,12	730,08
4	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 10-12X3,80MTS	18,00	53,95	971,01
5	EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO 05-08X3,00MTS	50,00	24,96	1.248,00
6	RIPA DE PNEUS TRATADO 0,025X0,05X3,00 MTS	77,00	10,05	773,85
7	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X3,66 6MM	40,00	105,00	4.200,00
8	TELHA FIBROCIMENTO 1,10X1,53 6MM	20,00	45,00	900,00
9	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 20 GR. 6MM	20,00	47,00	940,00
Soma:				12.579,07

2. MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

A presente aquisição é necessária para realizar a construção de área coberta junto a estrutura da churrasqueira anexa ao centro de eventos municipal.

A necessidade da construção da cobertura se dá pela necessidade de garantir salubridade e condições de higiene junto ao espaço da churrasqueira, garantindo, além do mencionado, melhores condições para realização de eventos com a utilização da churrasqueira.

No local do centro de eventos, são realizadas diversas festividades tradicionais do município. Com a construção da cobertura no espaço da churrasqueira haverá melhores condições de realização dos alimentos e, evitando possíveis prejuízos em dias chuvosos.

Desta forma, a administração, pensando nas melhorias para os munícipes, e também pensando na cultura do município, irá fazer a presente ampliação deste centro, este que irá receber muitos eventos e comemorações do município.

É notório que nos procedimentos de dispensa, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: *"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".* Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de contratação direta pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

4. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II do referido diploma:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores do artigo e inciso supramencionado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos dos presentes autos de compra direta, cujo valor total estimado da contratação é de R\$ 12.579,07(doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre as empresas, **EUCATRAT COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.849.847/0001-09, com sede Rua Antonio Morandini, D 435 Bairro Saic, Chapecó-SC, CEP: 89.802-160, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor **Fernando Jose Andrade**, portador do RG nº 5*****7, inscrito no CPF nº 0**.***.***-67. E sobre a empresa **SICHELEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.166.124/0001-28, com sede Rua avenida Julio Bender, 733 Centro, Paial -SC, CEP: 89765-000, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Senhor **Jandir Sicheleiro**, inscrito no CPF nº 8**.***.***-54.

5. VALOR TOTAL DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor Total da presente contratação é de R\$ 12.579,07(doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e sete centavos) que serão pagos as respectivas empresas em até 30 dias após a emissão da nota fiscal referente a entrega dos materiais.

Para a escolha dos fornecedores, foram realizadas pesquisas de Preços no comercio regional, **EUCATRAC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA cnpj 47.849.847/0001-09**, **TRATACLAVE-MADEIRAS TRATADAS cnpj 13.003.410/0001-38**, **MACIOTTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA cnpj 10.279.646/0001-03**, e empresas **SICHELEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO cnpj 06.166.124/0001-28**, **FAVARETTO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA cnpj 01.911.826/0004-18**, **THEODORO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA cnpj 49.960.0005/0001-55**, cotações estas que acompanham o processo de dispensa. Dentre as cotações verificou-se que, as três empresas ofertaram propostas vantajosas para o Município.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtida através de apresentação de orçamento, sendo o preço mais vantajoso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Departamento de Compras e Licitações

2.005– Manutenção das Atividades Administrativas
(17) 3.3.39.00.00.00.3099

Paial – SC, 20 de abril de 2023

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal